
		<i>Tipo de Instrumento:</i>			
		<b>Política</b>			
		<i>Título:</i>			
		<b>Política de Repasses às Entidades Filiadas</b>			
<i>Emitido por:</i>	<b>Gerência Administrativa Financeira</b>	<i>Código Instrumento</i> <b>PL-ADM-003</b>	<i>Revisão</i> <b>004</b>	<i>Data de Emissão:</i> <b>22/07/2022</b>	<i>Data da Próxima Revisão:</i> <b>22/07/2023</b>

**SUMÁRIO**

01. OBJETIVO.....	2
02. ABRANGÊNCIA.....	2
03. DEFINIÇÕES.....	2
04. REFERÊNCIAS.....	2
05. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES .....	2
05.01. PRESIDÊNCIA .....	2
05.02. GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA .....	3
05.03. GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E RESPONSABILIDADE SOCIAL.....	3
05.04. COBRAV .....	3
05.05. CONTROLES INTERNOS.....	3
05.06. ENTIDADES FILIADAS .....	3
06. REPASSES ÀS ENTIDADES FILIADAS .....	4
06.01. CONTRIBUIÇÃO MENSAL .....	5
06.01.01. DEFINIÇÃO DE VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....	5
06.01.02. VIGÊNCIA .....	5
06.01.03. DESCONTOS APLICADOS A CONTRIBUIÇÃO MENSAL .....	5
06.02. APOIO A PROJETOS DAS ENTIDADES FILIADAS .....	5
06.02.01. SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO .....	5
06.02.02. AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS .....	6
06.03. APOIO OPERACIONAL PARA REALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES DA CBV .....	6
06.03.01. DEFINIÇÃO DE VALORES .....	6
06.04. REPASSE DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DA ARBITRAGEM DA SUPERLIGA .....	7
06.04.01. REPASSES DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DA ARBITRAGEM.....	7
07. PRESTAÇÃO DE CONTAS .....	7
08. BLOQUEIO DE REPASSES .....	8
09. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	9
10. HISTÓRICO DE REVISÕES .....	9
11. HISTÓRICO DE APROVAÇÕES.....	10
12. ANEXOS.....	10
012.01. Anexo 1: Regimento das Taxas de Registros .....	10
012.02. Anexo 2: Formulário de Requisição de Apoio a Projetos.....	11
012.03. Anexo 3: Formulário de Prestação de Contas ou Reporte de Investimentos .....	11
012.04. Anexo 4: Formulário de Solicitação de Repasse .....	11

Uso restrito	CBV – Confederação Brasileira de Voleibol Todos os Direitos Reservados	Pág 1 de 11
--------------	---	-------------

		<i>Tipo de Instrumento:</i> <b>Política</b>			
		<i>Título:</i> <b>Política de Repasses às Entidades Filiadas</b>			
<i>Emitido por:</i>	<b>Gerência Administrativa Financeira</b>	<i>Código Instrumento</i> <b>PL-ADM-003</b>	<i>Revisão</i> <b>004</b>	<i>Data de Emissão:</i> <b>22/07/2022</b>	<i>Data da Próxima Revisão:</i> <b>22/07/2023</b>

**01. OBJETIVO**

Esta política tem por objetivo estabelecer as diretrizes e regras do processo de repasse às entidades filiadas realizado pela Confederação Brasileira de Voleibol.

**02. ABRANGÊNCIA**

Esta política abrange as unidades/áreas internas da CBV, principalmente a Presidência, o Gabinete da Presidência, a Gerência Administrativa Financeira, a Gerência de Desenvolvimento, as unidades de Competições, a unidade de Controles Internos, assim como as entidades filiadas à CBV.

**03. DEFINIÇÕES**

- I. COBRAV – Comissão Brasileira de Arbitragem do Voleibol;
- II. Entidades filiadas – Entidades estaduais de administração do voleibol filiadas à CBV

**04. REFERÊNCIAS**


Documentos formais utilizados como suporte para a elaboração desta Norma:

- I. Estatuto Social da CBV;
- II. Código de Ética da CBV;
- III. Política de Compras e Contratações da CBV;
- IV. Política de Aprovação e Delegação de Alçadas;
- V. Caderno de Encargos das competições da CBV;
- VI. Regulamento do Campeonato Brasileiro de Seleções de Quadra.

**05. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES****05.01. PRESIDÊNCIA**

- I. Definir o limite orçamentário do Programa de Contribuição Mensal às entidades filiadas;

Uso restrito	CBV – Confederação Brasileira de Voleibol Todos os Direitos Reservados	Pág 2 de 11
--------------	---	-------------

		<i>Tipo de Instrumento:</i>			
		<b>Política</b>			
		<i>Título:</i>			
		<b>Política de Repasses às Entidades Filiadas</b>			
<i>Emitido por:</i>	<b>Gerência Administrativa Financeira</b>	<i>Código Instrumento</i> <b>PL-ADM-003</b>	<i>Revisão</i> <b>004</b>	<i>Data de Emissão:</i> <b>22/07/2022</b>	<i>Data da Próxima Revisão:</i> <b>22/07/2023</b>

- II. Definir o limite orçamentário mensal do Programa de Apoio a Projetos;
- III. Aprovar os repasses do Programa de Apoio a Projetos;
- IV. Aprovar os repasses referentes ao apoio operacional das competições de praia e quadra.

#### **05.02. GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

- I. Revisar as solicitações do Programa de Apoio a Projetos;
- II. Atualizar os dados bancários das entidades filiadas no Sistema Operacional Financeiro da CBV antes do primeiro aporte do ano (25 de janeiro);
- III. Realizar a análise final e validação da prestação de contas das entidades filiadas;
- IV. Efetuar o pagamento de todos os repasses, conforme as condições delineadas nesta política;
- V. Informar mensalmente a unidade de Controle Interno sobre todos os repasses realizados para as entidades filiadas.

#### **05.03. GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E RESPONSABILIDADE SOCIAL**

- I. Cadastrar mensalmente no Sistema de Gestão CBVôlei as taxas devidas pelas entidades filiadas;
- II. Informar a gerência administrativa financeira os descontos devidos ao repasse mensal da filiada.

#### **05.04. COBRAV**

- I. Registrar todos os repasses das taxas de arbitragem da Superliga no mecanismo de controle adequado.


#### **05.05. CONTROLES INTERNOS**

- I. Realizar a análise inicial da prestação de contas das entidades filiadas;
- II. Encaminhar para a Contabilidade/Financeiro da CBV a prestação de contas das entidades filiadas, caso a análise inicial não tenha identificado nenhum ponto a ser sanado, para que seja feita a análise final e validação da prestação de contas das entidades filiadas;
- III. Comunicar o parecer da prestação de contas da entidade filiada à Presidência, ao Gabinete da Presidência e ao CEO quando solicitado.

#### **05.06. ENTIDADES FILIADAS**

- I. Notificar a CBV de quaisquer alterações de dados bancários;

<b>Uso restrito</b>	<b>CBV – Confederação Brasileira de Voleibol Todos os Direitos Reservados</b>	<b>Pág 3 de 11</b>
---------------------	---	--------------------

		<i>Tipo de Instrumento:</i>			
		<b>Política</b>			
		<i>Título:</i>			
		<b>Política de Repasses às Entidades Filiadas</b>			
<i>Emitido por:</i>	<b>Gerência Administrativa Financeira</b>	<i>Código Instrumento</i> <b>PL-ADM-003</b>	<i>Revisão</i> <b>004</b>	<i>Data de Emissão:</i> <b>22/07/2022</b>	<i>Data da Próxima Revisão:</i> <b>22/07/2023</b>

- II. Enviar para a unidade de Controles Internos da CBV os documentos exigidos para concessão do Programa de Contribuição Mensal;
- III. Fornecer informações sobre a solicitação de recursos do Programa de Apoio a Projetos, caso necessário;
- IV. Enviar à unidade de Controle Interno da CBV os relatórios de prestação de contas com todos os documentos necessários;
- V. Contratar itens ou serviços, de acordo com a Política de Compras e Contratações da Confederação, para as competições da CBV realizadas em seu estado, quando solicitado pela CBV, conforme delineado nesta política e no Caderno de Encargos da competição;

## 06. REPASSES ÀS ENTIDADES FILIADAS

A CBV busca apoiar as entidades filiadas de forma abrangente, inclusive através de repasses financeiros. Os valores monetários repassados às entidades filiadas são oriundos de contratos de patrocínios recebidos pela CBV. Os tipos de estão detalhados a seguir:

### REPASSES FINANCEIROS

#### a. Contribuição Mensal:

Repasses financeiros iguais e mensais recebidos por todas as entidades filiadas para auxiliar nas despesas mensais e manutenção das filiadas já abatido o valor de movimentação de registro do mês.

#### b. Apoio a Projetos:

Repasses financeiros concedidos mediante aprovação de solicitação/projeto para auxiliar as entidades filiadas a disseminar e/ou desenvolver o voleibol no país.


#### c. Apoio operacional para realização das competições da CBV:

Repasses financeiros às entidades filiadas para contratação de itens ou serviços necessários para realização da competição da CBV que será realizada no estado da entidade filiada.

#### d. Repasse Financeiro de Taxa de Administração de Arbitragem da Superliga:

Repasses financeiros concedidos mediante aprovação de solicitação para auxiliar as entidades filiadas a disseminar e/ou desenvolver o voleibol no país.

Uso restrito	CBV – Confederação Brasileira de Voleibol Todos os Direitos Reservados	Pág 4 de 11
--------------	---	-------------

		<i>Tipo de Instrumento:</i> <b>Política</b>			
		<i>Título:</i> <b>Política de Repasses às Entidades Filiadas</b>			
<i>Emitido por:</i>	<b>Gerência Administrativa Financeira</b>	<i>Código Instrumento</i> <b>PL-ADM-003</b>	<i>Revisão</i> <b>004</b>	<i>Data de Emissão:</i> <b>22/07/2022</b>	<i>Data da Próxima Revisão:</i> <b>22/07/2023</b>

## 06.01. CONTRIBUIÇÃO MENSAL

### 06.01.01. DEFINIÇÃO DE VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Durante a construção do orçamento da CBV para o exercício seguinte, a Presidência deverá estipular qual o valor que será repassado mensalmente às entidades filiadas durante o próximo ano. Esse valor deve ser comunicado à Gerência Administrativa Financeira e a unidade de Controles Internos.

Os aportes devem ser realizados obrigatoriamente por intermediação bancária e a efetivação da transação deverá acontecer no dia 25 de cada mês. O pagamento sempre será referente ao mês corrente.

Os dados bancários das entidades filiadas, com a conta bancária de destino, devem estar registrados no Sistema Operacional Financeiro da CBV e atualizados antes do primeiro aporte do ano, pela Gerência Financeira.

### 06.01.02. VIGÊNCIA

A filiada deve utilizar o valor de repasse e prestar contas, obrigatoriamente, em até 40 dias após a data em que o repasse foi efetivamente pago pela CBV.

Se valor não for utilizado neste período deverá ser devolvido para a CBV, caso não seja devolvido será considerado como pendência. Os valores devolvidos poderão ser utilizados futuramente através da solicitação de Repasse de Saldo acumulado Mensal (Anexo 4).

### 06.01.03. DESCONTOS APLICADOS A CONTRIBUIÇÃO MENSAL

As entidades filiadas à CBV estão sujeitas ao pagamento de algumas taxas de filiação e de registro, as quais constam no Anexo I desta política.

Essas taxas, quando aplicáveis, serão descontadas do valor a ser recebido do Programa de Contribuição Mensal pela entidade filiada.

O controle do pagamento dessas taxas fica a cargo da unidade de Desenvolvimento, que deverá cadastrar mensalmente no Sistema de Gestão CBVôlei todas as taxas devidas pelas entidades filiadas.


Os valores descontados dos repasses mensais deverão constar no formulário de prestação de contas.

## 06.02. APOIO A PROJETOS DAS ENTIDADES FILIADAS

### 06.02.01. SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO

Durante a construção do orçamento da CBV para o exercício seguinte, a Presidência deverá estipular qual o valor que será disponibilizado para projetos das entidades filiadas durante o próximo ano.

Uso restrito	CBV – Confederação Brasileira de Voleibol Todos os Direitos Reservados	Pág 5 de 11
--------------	---	-------------

		<i>Tipo de Instrumento:</i>			
		<b>Política</b>			
		<i>Título:</i>			
		<b>Política de Repasses às Entidades Filiadas</b>			
<i>Emitido por:</i>	<b>Gerência Administrativa Financeira</b>	<i>Código Instrumento</i> <b>PL-ADM-003</b>	<i>Revisão</i> <b>004</b>	<i>Data de Emissão:</i> <b>22/07/2022</b>	<i>Data da Próxima Revisão:</i> <b>22/07/2023</b>

A solicitação do Apoio a Projetos deve ser feita através da apresentação do Formulário de Requisição de Apoio a Projetos (Anexo 2) à CBV. O Formulário deve ser encaminhado pela entidade filiada por meio eletrônico (e-mail do Gabinete da Presidência) ou por correspondência, aos cuidados do Gabinete da Presidência.

#### **06.02.02. AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS**

A avaliação da solicitação deve ser realizada pelo Gabinete da Presidência e, caso a documentação não esteja completa ou se forem necessários esclarecimentos adicionais sobre o Projeto, a CBV tem até quinze (15) dias corridos, a partir da data de recebimento da solicitação, para comunicar à entidade filiada. A filiada, por sua vez, deverá responder à CBV em até cinco (5) dias corridos.

Durante a avaliação do Projeto, também deve se levar em consideração o limite orçamentário mensal estipulado pela Presidência para projetos das entidades filiadas.

Após a avaliação da solicitação pelo Gabinete da Presidência, o seu parecer deve ser encaminhado para a aprovação do Presidente.

As respostas da CBV às entidades filiadas, quanto a concessão ou não do Apoio a Projetos, devem ser comunicadas em até quinze (15) dias corridos após a data do recebimento da solicitação.

O depósito da quantia deve ser realizado em até sete (7) dias úteis após a aprovação da Presidência.

O pagamento só deverá ser realizado mediante a apresentação do documento devidamente aprovado pelo CEO ou Presidente da CBV.

Todas as solicitações de Apoio a Projetos devem ser armazenadas pelo Gabinete da Presidência.


#### **06.03. APOIO OPERACIONAL PARA REALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES DA CBV**

##### **06.03.01. DEFINIÇÃO DE VALORES**

Quando a CBV decidir realizar uma de suas competições oficiais no estado da entidade filiada, a CBV poderá solicitar a filiada que contrate localmente determinados itens ou serviços para realização da competição.

Nesses casos a CBV deverá especificar no Caderno de Encargos da competição quais os itens ou serviços que deverão ser contratados pela filiada e quais os valores estipulados para contratação de cada item ou serviço. Os valores constantes no Caderno de Encargos já devem contemplar todos os impostos e tributos aplicáveis, conforme a legislação vigente. A entidade filiada deverá aprovar o caderno de encargos, responsabilizando-se pela contratação dos itens ou serviços e pela prestação de contas do valor total repassado com todos os documentos devidos (documento fiscal e comprovante de

<b>Uso restrito</b>	<b>CBV – Confederação Brasileira de Voleibol Todos os Direitos Reservados</b>	<b>Pág 6 de 11</b>
---------------------	---	--------------------

		<i>Tipo de Instrumento:</i> <b>Política</b>			
		<i>Título:</i> <b>Política de Repasses às Entidades Filiadas</b>			
<i>Emitido por:</i>	<b>Gerência Administrativa Financeira</b>	<i>Código Instrumento</i> <b>PL-ADM-003</b>	<i>Revisão</i> <b>004</b>	<i>Data de Emissão:</i> <b>22/07/2022</b>	<i>Data da Próxima Revisão:</i> <b>22/07/2023</b>

pagamento). A aprovação também pode ser realizada por email. O caderno de encargo ou o email de aprovação devem especificar a data de início e de término do evento.

Os aportes devem ser aprovados pela presidência e devem ser realizados, obrigatoriamente, por intermediação bancária. A efetivação da transação deverá acontecer em até cinco (5) dias úteis antes da data de realização da competição.

O pagamento só deverá ser realizado mediante a apresentação da aprovação do CEO ou Presidente da CBV e do presidente da entidade filiada sede do evento.

#### **06.04. REPASSE DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DA ARBITRAGEM DA SUPERLIGA**

##### **06.04.01. REPASSES DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DA ARBITRAGEM**

Em casos em que um jogo da Superliga for realizado no estado da entidade filiada, essa será responsável por escalar 6 árbitros por jogo (quatro juizes de linha e dois apontadores). Os demais árbitros (1º arbitro e 2º arbitro) serão escalados pela Comissão Brasileira de Arbitragem do Voleibol (COBRAV).

Compete a COBRAV e/ou ao CEO da CBV autorizar o repasse à filiada cinco por cento (5%) do valor total da arbitragem para aquele jogo, como reconhecimento pelo trabalho na formação de árbitros no estado.

Os Repasses de Arbitragem só deverão ser realizados mediante apresentação do formulário devidamente assinado (Anexo 4).

#### **07. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Os repasses deverão ser utilizados, exclusivamente, para o pagamento de despesas inerentes à manutenção da entidade filiada, realização de eventos de voleibol, bem como atividades de fomento ao voleibol. A entidade filiada deve apresentar a prestação de contas completa no prazo de 40 dias corridos após a data do pagamento do repasse. Todas as despesas apresentadas na prestação de contas devem possuir data igual ou posterior à data de pagamento do repasse pela CBV.


São consideradas despesas válidas para prestação de contas:

- Pagamento de funcionários;
- Prestadores de serviços da filiada e despesas administrativas (manutenção, água, luz etc.);
- Despesas operacionais relacionadas aos eventos/competições realizados pela entidade filiada.

Não será admitida a utilização da verba de repasse para pagamento de bebida alcoólica em nenhuma ocasião. Caso ocorra o valor não será aprovado na prestação de contas.

Não será permitida a utilização da verba de repasses para pagamento de despesas com pessoas físicas ou jurídicas que sejam ou que contenham em seu quadro societário:

<b>Uso restrito</b>	<b>CBV – Confederação Brasileira de Voleibol Todos os Direitos Reservados</b>	<b>Pág 7 de 11</b>
---------------------	---	--------------------

		<i>Tipo de Instrumento:</i>			
		<b>Política</b>			
		<i>Título:</i>			
		<b>Política de Repasses às Entidades Filiadas</b>			
<i>Emitido por:</i>	<b>Gerência Administrativa Financeira</b>	<i>Código Instrumento</i> <b>PL-ADM-003</b>	<i>Revisão</i> <b>004</b>	<i>Data de Emissão:</i> <b>22/07/2022</b>	<i>Data da Próxima Revisão:</i> <b>22/07/2023</b>

- membros do Conselho Diretor da CBV e parentes de membros do Conselho Diretor da CBV;
- funcionários e/ou parentes de funcionários da CBV até o terceiro grau;
- dirigentes e/ou parentes de dirigentes da CBV ou parentes de dirigentes da entidade filiada até o terceiro grau;
- ex-funcionários da CBV desligados há menos de 24 meses e/ou parentes até o terceiro grau de
- ex-funcionários da CBV desligados há menos de 24 meses;
- ex-dirigentes da CBV desligados há menos de 24 meses.

A prestação de contas com todos os documentos comprobatórios deve ser inserida no sistema Fluig, encaminhada para a CBV que terá até 5 dias úteis para validar. A prestação de contas deve estar de acordo com os documentos exigidos abaixo:

- Relatório contendo a descrição dos gastos incorridos pela entidade filiada, com a utilização do recurso recebido da CBV, em formulário padrão (Anexo 3), para os repasses realizados até dezembro de 2021;
- Cópia dos documentos fiscais e comprovantes de pagamento das despesas incorridas, para os repasses realizados até dezembro de 2021;
- Inserção das despesas no Sistema Fluig, contendo todos os documentos e informações comprobatórias;


Caso a unidade de Controles Internos não aprove algum valor na prestação de contas a filiada terá 5 dias úteis a partir do comunicado para apresentar nova prestação de contas.

Caso não seja apresentada nova prestação de contas ou não haja aprovação da prestação de contas, a filiada deverá devolver o referente valor para a CBV até a data de pagamento do próximo repasse mensal. Caso contrário os repasses mensais seguintes poderão ser bloqueados e poderão ser debitados de qualquer outro tipo de repasse da CBV às federações (por exemplo, repasses referentes as transferências internacionais).

## 08. BLOQUEIO DE REPASSES

A CBV bloqueará os repasses para as entidades filiadas que possuem pendências de prestação de contas dos repasses realizados anteriormente.

<b>Uso restrito</b>	<b>CBV – Confederação Brasileira de Voleibol Todos os Direitos Reservados</b>	<b>Pág 8 de 11</b>
---------------------	---	--------------------

		<i>Tipo de Instrumento:</i>			
		<b>Política</b>			
		<i>Título:</i>			
		<b>Política de Repasses às Entidades Filiadas</b>			
<i>Emitido por:</i>	<b>Gerência Administrativa Financeira</b>	<i>Código Instrumento</i> <b>PL-ADM-003</b>	<i>Revisão</i> <b>004</b>	<i>Data de Emissão:</i> <b>22/07/2022</b>	<i>Data da Próxima Revisão:</i> <b>22/07/2023</b>

Considera-se pendência de prestação de contas após o prazo de 40 dias corridos:

- Não apresentação da prestação de contas;
- Prestação de contas incompleta ou com documentação não válida;

Os repasses bloqueados serão liberados após a entidade filiada sanar todas as pendências. Nos casos em que a entidade filiada possuir mais de 1 (um) repasse bloqueado, os repasses bloqueados serão liberados com limite de 02 (dois) repasses por vez (do mais antigo para o mais recente), sendo necessário a apresentação da prestação de contas para liberação dos próximos repasses bloqueados.

Em caso de haver 3 (três) ou mais prestações de contas em aberto, por qualquer motivo e independentemente do prazo, nenhum novo repasse poderá ser realizado à Filiada.

Com a regularização da(s) prestação(ões) de contas, os repasses seguintes serão proporcionalmente liberados, salvo previsão em contrário desta Política.

## 09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para os repasses de comissão sobre bilheteria e taxa de sedimento (pago junto com o apoio operacional) não será necessária a prestação de contas, para todos os outros casos a prestação de contas será obrigatória.

Para os casos de repasses que não estejam previstos nesta política, deve-se consultar as demais políticas ou normas referentes ao processo financeiro. Quando não houver regra que os normatize, devem ser submetidos à avaliação e aprovação, conforme a Política de Alçadas e Competências para Decisões Empresariais.


A CBV se reserva o direito de cancelar quaisquer repasses delineados nesta política a qualquer momento que julgar necessário.

A CBV poderá, a qualquer momento, estabelecer fiscalização e/ou auditoria para atestar a veracidade das informações prestadas no processo por parte das filiadas. Eventuais divergências encontradas e não devidamente esclarecidas ou sanadas de forma tempestiva são passíveis de denúncia à Diretoria Executiva que deverá avaliar juntamente com o Presidente da CBV as sanções cabíveis.

## 010. HISTÓRICO DE REVISÕES

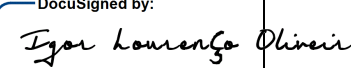
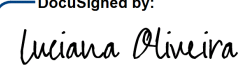
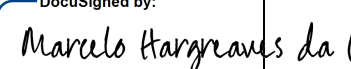
Revisão	Data	Motivo	Responsável	Ramal / E-mail
001	23/01/2019	Atualização	Pedro Roma	229

Uso restrito	CBV – Confederação Brasileira de Voleibol Todos os Direitos Reservados	Pág 9 de 11
--------------	---	-------------

		Tipo de Instrumento: <b>Política</b>			
		Título: <b>Política de Repasses às Entidades Filiadas</b>			
Emitido por:	<b>Gerência Administrativa Financeira</b>	Código Instrumento <b>PL-ADM-003</b>	Revisão 004	Data de Emissão: 22/07/2022	Data da Próxima Revisão: 22/07/2023

002	04/02/2019	Atualização	Pedro Roma	229
003	19/08/2020	Atualização	Pedro Roma	229
004	22/07/2022	Atualização	Igor Oliveira	229

### 011. HISTÓRICO DE APROVAÇÕES

	Nome	Unidade	Assinatura
<b>ELABORADO POR:</b>	Igor Oliveira	Controle Interno	<small>DocuSigned by:</small> 
<b>REVISADO POR:</b>	Luciana Oliveira	Gerente Administrativo Financeiro	<small>68867619FBF3412...</small> <small>DocuSigned by:</small> 
<b>APROVADO POR:</b>	Adriana Behar	CEO	<small>BA13D12B1A0C476...</small> <small>DocuSigned by:</small> 


Obs: Assinado pelo diretor Marcelo Hargreaves em nome da Adriana Behar, em virtude de férias.

### 012. ANEXOS

#### 012.01. Anexo 1: Regimento das Taxas de Registros

Cabe a CBV cobrar taxas de registros das entidades filiadas conforme publicado no Regimento das Taxas de Registros em 01 de agosto de 2014, contido abaixo:

Itens	Valor (R\$)
Registros de profissionais: treinadores de voleibol de quadra, treinadores de voleibol de praia, preparadores físicos, médicos, massagistas, fisioterapeutas, árbitros e apontadores.	17,00
Recadastramento de profissionais: treinadores de voleibol de quadra, treinadores de voleibol de praia, preparadores físicos.	17,00
Promoção de árbitros e apontadores	17,00
Primeiro registro de atletas, transferência entre clubes da mesma federação, cessão temporária entre clubes da mesma federação.	Isento de cobrança
Transferência entre clubes de federações diferentes na seguinte condição: retorno do atleta à sua federação de origem para atletas até a faixa etária sub-19 no naipe feminino e na faixa etária sub-20 para o naipe masculino.	Isento de cobrança

		<i>Tipo de Instrumento:</i> <b>Política</b>			
		<i>Título:</i> <b>Política de Repasses às Entidades Filiadas</b>			
<i>Emitido por:</i>	<b>Gerência Administrativa Financeira</b>	<i>Código Instrumento</i> <b>PL-ADM-003</b>	<i>Revisão</i> <b>004</b>	<i>Data de Emissão:</i> <b>22/07/2022</b>	<i>Data da Próxima Revisão:</i> <b>22/07/2023</b>

Transferências definitivas entre clubes de federações diferentes e cessões temporárias entre clubes de federações diferentes.	113,00
Inscrições e renovações de registros (por período de 1 ano de duração, limitados a três períodos).	6,00
Transferências de atletas estrangeiros.	562,00

**012.02. Anexo 2: Formulário de Requisição de Apoio a Projetos**

**012.03. Anexo 3: Formulário de Prestação de Contas ou Reporte de Investimentos**

**012.04. Anexo 4: Formulário de Solicitação de Repasse**

<b>Uso restrito</b>	<b>CBV – Confederação Brasileira de Voleibol Todos os Direitos Reservados</b>	<b>Pág 11 de 11</b>
---------------------	---	---------------------